



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020</b> <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> <b>Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06</b>		
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</b> <b>CNPJ Nº. 12.167.804/0001-21</b>		
<b>PROCESSO Nº 099/342/2020</b>		
<b>SETOR</b>	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU	
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.</b>	
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Material de Consumo e Material Permanente para abastecer o setor de Almoxarifado deste Poder Legislativo pelo prazo de 12 meses, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	08/10/2020	08:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08/10/2020	09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>		
Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal : <a href="http://www.aracaju.se.leg.br">www.aracaju.se.leg.br</a> / <a href="http://www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a> / - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> / <a href="mailto:cpl@aracaju.se.leg.br">cpl@aracaju.se.leg.br</a> / Telefone: (079) 3205.8906, das 08:00 às 13:00 horas		
<b><u>EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID 19 OS ATENDIMENTOS, E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVEM SER ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO.</u></b>		
LOCAL: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira  
[cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br)/ [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/342/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

***PROCESSO N° 099/342/2020***

***Pregão N° 14/2020.***

**1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeira Sonia Regina de Oliveira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 980/2020, de 11 de fevereiro de 2020, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Material de Consumo e Material Permanente para abastecer o setor de Almoxarifado deste Poder Legislativo pelo prazo de 12 meses, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/342/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

**4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

**5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (79) 3205.8906**

**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

7.1.8 - indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.11 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.12 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**8.0 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País..

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – **As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.**

**“OBS: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM SER ENCAMINHADOS, A AUSENCIA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ELENCANDOS NESTE EDITAL SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.”**

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITEMs, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**10.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS :**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.9 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

**11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

11.4- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.4.2 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.5- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.7- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.10- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.11- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

11.13- Sera adotado para o envio de lances no pregão eletrônico “modo aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.14- A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.15- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.16- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no ITEM anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.17- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.18- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, em havendo o atendimento de todos os requisitos do Edital o licitante será declarado vencedor.

## **12.0 - DA HABILITAÇÃO:**

### **12.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

12.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (79) 3205.8906**

**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

12.1.2.2 – Considerando que o objeto deste certame trata de fornecimento de bens com pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n° 8538, de 2015);

**12.1.3 – Para Regularidade Fiscal:**

12.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei n°. 8.666/93);

12.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei n°. 8.666/93);

12.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei n°. 8.666/93):

12.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei n°. 8.666/93);

12.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.1.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.1.3.3 a 12.1.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores;

12.1.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subITEM 13.1.2 implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar n°. 123/2006

**12.1.4 – Para Qualificação Técnica:**

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

12.1.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12.1.5 - Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

12.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

12.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

12.3 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no ITEM 13.1.2 deste edital.

12.5 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

12.6 - A confirmação da condição de ME e EPP será feita através da apresentação da certidão simplificada da junta comercial conforme IN DREI nº 10/2013/ DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, ou Declaração do Licitante, conforme art. 13 §2º do Decreto 8.538/2015,

**13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**14.0 - DOS RECURSOS:**

**14.1** – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do ITEM.

14.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

14.1.3 – Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Rua Itabaiana nº. 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, telefone: (079) 3205.8906, em consonância com o estabelecido no art. 110 da Lei 8.666/1993, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.5 – O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) ITEM(s) objeto da contestação.

14.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

**16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** – Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada ITEM será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, que também conterà a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

**16.1.1** – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da Câmara Municipal de Aracaju.

**16.1.2** – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.

**16.1.3** – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Aracaju, na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

**16.1.4** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2** – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**16.3** – É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**16.3.1** – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no Edital, para a assinatura da Ata.

**16.3.2** – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

**17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**17.1** – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

**17.2** – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.3** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**17.4** – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **18.0 - DAS CONTRATAÇÕES:**

**18.1** – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Aracaju no Diário Oficial do Município de Aracaju, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

**18.2** – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II) –, firmado com o detentor do registro.

**18.2** – As Cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste Edital e Anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**18.3** – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

**18.3.1** – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**18.4** – Os preços contratados são irrevogáveis.

### **19.1 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, lei n° 8.666/93).**

**19.5.1** - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador de RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, lotado (a) no Setor de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1. Emitir Requisição para entrega dos produtos;

20.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

20.1.3. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

20.1.4. Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referencia, para posterior aceite;

20.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 - Compete à Contratada:

21.1.1 - Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;

21.1.2 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

21.1.3 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.4 - Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local: almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;

21.1.5 - Substituir, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

21.1.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

- 21.1.7 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 21.1.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.1.9 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 21.1.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

## **22.DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 22.1. Os preços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual;
- 22.2 - Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei n° 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio;
- 22.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do Contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas;
- 22.3.1 - Eventuais repactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de um ano, contado a partir da última repactuação contratual ocorrida;
- 22.4 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
- 22.5 - A prorrogação de Contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da Câmara Municipal de Aracaju; 25.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

## **23.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 23.1. A entrega dos materiais serão efetuadas no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, SITUADO Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, conforme determina esse Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) úteis, a conta da ordem de fornecimento.
- 23.2. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:
- a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade do material fornecido com a especificação.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

- b) Definitivamente, servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Aracaju, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

23.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

23.4. O detentor do Registro de Preços de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, de imediato, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

23.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

23.6. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **24.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**24.1** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela GESTOR e efetivamente fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

**Parágrafo Terceiro** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

**Parágrafo Quarto** - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

## **25- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93

25.1.1 - advertência;

25.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

25.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

25.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

26.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

26.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

26.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

26.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

26.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

26.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

26.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

26.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);

26.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

26.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

26.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

26.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

26.17. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

26.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio;

26.20. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

26.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**27.0 – FORO**

27.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

**28.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V - MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;

ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VIII - ORDEM DE FORNECIMENTO;

Aracaju (SE), 23 de setembro de 2020.

Sonia Regina de Oliveira  
PREGOEIRA/CMAJU



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Material de Consumo e Material Permanente para abastecer o setor de Almoxarifado deste Poder Legislativo pelo prazo de 12 meses.

**II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando a necessidade de aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para abastecer o setor de Almoxarifado pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

Trata-se de materiais indispensáveis para o retorno das atividades após a “quarentena” decretada pelo Governo do Estado, em virtude da pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

**III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) A aquisição será feita de forma parcelada e pelo menor valor por item;
- b) O produto, objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado desta Câmara Municipal de forma imediata, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

**IV – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit.	Valor total
				Média	Média
01	<b>Totem para álcool em gel</b> com pedal produzido em ferro ou aço carbono, com acabamento na frente e atrás em psai, pvc ou acm. Medidas aproximadas: 1 metro de altura, 30cm de largura, pedal em ferro na cor preta, reservatório para álcool em gel com capacidade mínima de 500ml.	UN	10	RS 321,50	RS 3.214,97



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

02	<b>Luva de látex</b> – luva de proteção, material látex, aplicação uso geral, tamanho único/médio, tipo descartável, caixa com 100 unidades.	CX	150	RS 55,12	RS 8.268,00
03	<b>Máscara cirúrgica descartável</b> – máscara cirúrgica tripla (3 camadas), descartável, com elástico, caixa com 50 unidades.	CX	1000	RS 50,95	RS 50.950,00
04	<b>Protetor facial (face shield)</b> – protetor facial contendo 1 máscara face shield, visor com transparência superior a 90%, cinta elástica ou regulável, confeccionada em polipropileno, ajuste para o tamanho da cabeça, material atóxico, 100% higienizável.	UN	500	RS 16,64	RS 8.320,00
05	<b>Tapete sanitizante</b> – tapete para retenção de umidade, material base: pvc, antiderrapante com borda, dimensões aproximadas 60 cm x 100 cm, cor preta, espessura mínima 10 mm. Características adicionais: resistente, aplicação uso comercial.	UN	20	RS 106,67	RS 2.133,33
06	<b>Fita zebra</b> – para sinalização e segurança, produzida a partir de filme de polietileno de baixa densidade (material plástico), nas cores preta e amarela, largura 70 mm e comprimento 200 metros (aproximadamente).	ROLO	30	RS 14,64	RS 439,30
07	<b>Álcool em gel</b> antisséptico 70% - higienizador – galão de 5 litros	UN	50	RS 60,33	RS 3.016,67
08	<b>Álcool em gel</b> antisséptico 70% para higienização das mãos – embalagem de 500 ml com bico dosador (válvula pump).	UN	600	RS 11,46	RS 6.874,00
09	<b>Álcool etílico</b> líquido 70% - embalagem de 5 litros.	UN	80	RS 36,37	RS 2.909,87
10	<b>Álcool etílico</b> líquido 70% - embalagem de 1 litro.	UN	500	RS 5,62	RS 2.808,33
11	<b>Dispenser para álcool em gel</b> - dispenser higienizador, material plástico ou acrílico, capacidade de 600 a 800 ml, aplicação mãos, com visor frontal, tipo fixação em parede.	UN	40	RS 31,48	RS 1.259,20
12	<b>Termômetro digital infravermelho</b> para medir temperatura corporal (medição na testa), alarme, medição à distância, visor digital.	UN	10	RS 197,91	RS 1.979,10
13	<b>Adesivo de piso “Mantenha Distância”</b> – adesivo “mantenha distância mínima de 1,5 m, Covid 19, tamanho 30 cm (aproximadamente), redondo, impressão colorida, modelo a ser enviado pelo licitante.	UN	100	RS 8,57	RS 857,00
14	<b>Barreira de proteção para mesa/balcão</b> – barreira de proteção salivar em acrílico para mesa/balcão medindo 60 x 90 cm altura x comprimento (medidas aproximadas), espessura mínima de 2 mm, abertura para passagem de documentos e base para encaixe.	UN	30	RS 293,00	RS 8.790,00
15	<b>Avental hospitalar em TNT</b> – avental	UN	300	RS 10,08	RS 3.025,00

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

	hospitalar, material TNT, gramatura 30g/cm2, com cor, tiras para fixação, manga longa, punho elástico.				
16	<b>Água sanitária</b> – com hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% pp - embalagem de 5 litros.	UN	100	RS 7,63	RS 763,33
17	<b>Água sanitária</b> – com hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% pp - embalagem de 1 litro.	UN	500	RS 2,31	RS 1.156,67
18	<b>Sabonete líquido antisséptico</b> com aspecto físico líquido viscoso (cremoso) para limpeza das mãos, fragrância neutra ou erva doce – embalagem de 5 litros.	UN	50	RS 25,03	RS 1.251,33
19	<b>Fita para demarcação de piso</b> – fita adesiva para piso, cor amarela, medidas aproximadas 48 mm x 30 m, utilizada para demarcar pisos nos ambientes de trabalho. Material pvc com polímero plástico e revestida com uma camada resistente de borracha.	ROLO	30	RS 26,03	RS 781,00
20	<b>Bota impermeável</b> – bota de borracha ou pvc, cano médio, cor preta, impermeável, para proteção dos pés contra riscos leves e contra umidade. Numeração/tamanho a ser definido pelo licitante.	UN	10	RS 26,08	RS 260,80
21	<b>Touca descartável em TNT</b> – touca sanfonada simples, com elástico, confeccionada em TNT (tecido não tecido), cor branca, tamanho único. Pacote com 100 unidades.	UN	50	RS 31,78	RS 1.588,83
22	<b>Carrinho de limpeza</b> multifunção, com pelo menos 1 conjunto de balde espremedor (tipo mop giratório), 1 esfregão com cabo, placa de sinalização de “piso molhado” ou algo equivalente, suporte para bolsa/saco de lixo.	UN	8	RS 912,95	RS 7.303,63
23	<b>Saco para lixo</b> – saco para coleta de lixo, capacidade 20 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	PAC	200	RS 9,67	RS 1.934,67
24	<b>Saco para lixo</b> – saco para coleta de lixo, capacidade 60 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	PAC	100	RS 14,63	RS 1.463,33

**Valor total estimado: RS 121.348,36 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste termo;

Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto deste termo, que estiver fora das especificações aqui contidas, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (79) 3205.8906**

**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da aquisição;  
Conceder a garantia dos produtos/materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;  
Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;  
Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela Empresa;  
Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa;  
Efetuar o pagamento do objeto entregue, desde que este esteja em acordo com o especificado;

#### **VII – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento será feita através do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

#### **VIII – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que as despesas com a aquisição desses materiais correrão à conta do orçamento-programa de 2020 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>01101.010310001</b>	<b>2001</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>00</b>
<b>01101.010310001</b>	<b>2001</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>00</b>

#### **Responsável pela elaboração do termo de referencia**

**Ricardo Franco Fernandes**  
**Diretor Administrativo**

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO** (Modelo)

**Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° 14/2020** – Câmara Municipal de Aracaju \_\_\_\_\_

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRONICO N° 14/2020 – Câmara Municipal de Aracaju.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO ELETRONICO N° 14/2020

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**NOME/CARGO**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/342/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.:** PREGÃO ELETRONICO N° 14/2020 – Câmara Municipal de Aracaju

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 14/2020 da Câmara Municipal de Aracaju.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/342/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° 14/2020** – Câmara Municipal de Aracaju

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/342/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/ Pregão Eletrônico XXX/2020.

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecedores dos materiais a que se refere o PREGÃO ELETRONICO N° 14/2020

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2020**

PROCESSO N.º 099/342/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020

Câmara Municipal de Aracaju	
Endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N.º xxxxxxxxxxxxxx	
Representante Legal:	Nome: XXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 980/2020, de 11 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 14/2020 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 24/09/2020, com certame aberto em 08/10/2020, às 9h00m, e a respectiva homologação, conforme fls. XX do Processo n.º PROCESSO N.º 099/342/2020, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios para abastecer o setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2020, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do PROCESSO N.º 099/342/2020.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Aracaju

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedores as e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes do Edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os produtos, objeto desta licitação deveram ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações de fornecimento registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato e Nota de empenho, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores e classificados na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 14/2020:

7.1. A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

- 7.2. Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- 7.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.4. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Substituir, imediatamente, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

A Câmara Municipal de Aracaju obriga-se a:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 8.2. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 8.4. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.6. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária ao fornecimento, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

- 8.9. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.10. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;
- 8.11. Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para entrega dos materiais só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- 8.12. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- 8.12. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da entrega dos materiais da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Quarto - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

Parágrafo Quinto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sétimo- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Nono - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Aracaju solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal de Aracaju convocará as demais empresas, com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Aracaju

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Aracaju.

**II – Pelo fornecedor :**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do ITEM;

Parágrafo Quinto – Caso a Administração Pública Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Contratado:

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Câmara Municipal de Aracaju, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/342/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**ANEXO VII**

**CONTRATO N° XX/2020**

*Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_ (nome)\_\_\_\_, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU fundamentado no Pregão Eletrônico N° XX/2020.*

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ./MF sob o n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pela sua Secretária, Senhora \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CPF - CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n° 0xx/2020, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios para abastecer o setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e condições contidas no Edital, Pregão Eletrônico n°: 14/2020, e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).**

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

O fornecimento dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).**

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva entrega do objeto, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º - O preço será irrevogável.

§ 5º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

§ 8º - O pagamento das obrigações devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com o término da garantia dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os produtos serão fornecidos da seguinte forma:

- I. A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.
- II. Fornecer os materiais objeto deste contrato, em até 5 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- III. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- IV. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- V. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local : almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- VI. Substituir, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

b) 01.031.001-2001      Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

c) 33.90.30.00            Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).**

**7.1. A contratante obriga-se a:**

7.1. Compete à Contratante:

- I. Emitir Requisição para entrega dos produtos;
- II. Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- III. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para posterior aceite;
- V. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A Contratada obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, na integralidade do pedido;
- II. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- III. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93.
- IV. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em perfeitas condições de utilização, no seguinte local : almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;

- V. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- VI. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- VII. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- VIII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- IX. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).**

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (79) 3205.8906**  
**Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 - **MULTA:**

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

b) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial ou total injustificadamente na entrega dos equipamentos e execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.3 - **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista na alínea “a” do subITEM 8.1.2.

8.3. A sanção prevista no subITEM 8.1.4, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive na rescisão contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO N° 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Eletrônico n° 14/2020 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo n°. PROCESSO N° 099/342/2020, que a originou;
- c. não contrariem o interesse público;
- d. nas demais determinações da Lei n° 8.666/93;
- e. nos preceitos do Direito Público;
- f. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO Nº 099/342/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado no setor Administrativo Financeiro deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Os objetos serão fornecidos nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, “a” e “b”.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/342/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020**

**ANEXO VIII  
ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°: XXX/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N° 007/0003/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_/2020**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico N° 014/2020**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os materiais discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2020 e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

**Empresa**

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
---

**ITEM**

ITEM	Descrição do ITEM	Marca	Quantidade	Preço Unit. Registrado	Valor Total R\$

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada:

- a) 01000            Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01101            Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 33903000        Material de Consumo

Aracaju (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Presidente**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeiro: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br